

## LEI N.º 1.854, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2001.

### *Estima a receita e fixa a despesa no Município para o exercício de 2002.*

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decreta, e eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2002 em R\$ 8.419.730,84 (oito milhões, quatrocentos e dezenove mil, setecentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos), conforme quadros demonstrativos abaixo:

#### §1º- Discriminação da receita por Subcategoria:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA		9.385.471,31
RECEITAS CORRENTES		8.923.636,47
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.137.057,02	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	105.189,56	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	260.342,13	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.096.838,82	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	324.208,94	
RECEITAS DE CAPITAL		461.834,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	
AMORTIZAÇÃO DE EMPRESAS	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	461.834,84	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS		9.385.471,31
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF		-965.740,47
TOTAL GERAL DAS RECEITAS		8.419.730,84

§2º - Discriminação da despesa por Funções:

<b>FUNÇÕES DO GOVERNO</b>	<b>ADM. DIRETA</b>	<b>ADM. INDIRETA</b>
01- LEGISLATIVA	0,00	415.981,00
02- JUDICIÁRIA	0,00	0,00
03- ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00
04- ADMINISTRAÇÃO	1.040.794,12	0,00
05- DEFESA NACIONAL	0,00	0,00
06- SEGURANÇA PÚBLICA	110.665,00	0,00
07- RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00
08- ASSISTÊNCIA SOCIAL	180.670,81	0,00
09- PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00
10- SAÚDE	1.296.093,71	0,00
11- TRABALHO	14.280,22	0,00
12- EDUCAÇÃO	2.737.977,49	0,00
13- CULTURA	59.684,59	0,00
14- DIREITOS DE CIDADANIA	0,00	0,00
15- URBANISMO	991.528,66	0,00
16- HABITAÇÃO	108.158,00	0,00
17- SANEAMENTO	404.943,31	0,00
18- GESTÃO AMBIENTAL	9.574,00	0,00
19- CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00
20- AGRICULTURA	100.107,26	0,00
21- ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00
22- INDÚSTRIA	0,00	0,00
23- COMÉRCIO E SERVIÇOS	85.131,39	0,00
24- COMUNICAÇÕES	0,00	0,00
25- ENERGIA	0,00	0,00
26- TRANSPORTES	674.856,43	0,00
27- DESPORTO E LAZER	169.357,94	0,00
28- ENCARGOS ESPECIAIS	19.926,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>8.003.748,93</b>	<b>415.981,91</b>
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS</b>		<b>8.419.730,84</b>

**§3º - Discriminação da despesa por Unidades Orçamentárias:**

<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	8.003.748,93
01 PODER LEGISLATIVO	0,00
01 CÂMARA MUNICIPAL	0,00
01 PODER EXECUTIVO	8.003.748,93
01 GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO	182.347,35
02 ADMINISTRAÇÃO GERAL	389.044,60
03 SERVIÇO DE FAZENDA	360.575,61
04 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	108.826,58
05 SEGURANÇA PÚBLICA	110.665,00
06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	180.670,81
07 SAÚDE	1.296.093,71
08 TRABALHO	14.280,22
09 EDUCAÇÃO	2.737.977,49
10 CULTURA	59.684,59
11 URBANISMO	991.528,66
12 HABITAÇÃO	108.158,00
13 SANEAMENTO BÁSICO	404.943,31
14 GESTÃO AMBIENTAL	9.574,00
15 AGRICULTURA	100.107,26
16 COMERCIO E SERVIÇOS	85.131,39
17 TRANSPORTE	694.782,43
18 DESPORTO E LAZER	169.357,94
ADM. INDIRETA, CÂMARA E FUNDOS AUTÔNOMOS	415.981,91
CÂMARA MUNICIPAL	415.981,91
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS</b>	<b>8.419.730,84</b>

**Art. 2º** - Ficam os órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive os Fundos Municipais, autorizados a:

- a- realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 8% (oito por cento) da receita líquida real, nos termos do art. 9º da Resolução Federal 78/98;
- b- abrir créditos suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) do montante dos respectivos orçamentos, utilizando-se dos recursos estabelecidos no art. 43 da Lei Federal 4320/64;
- c- utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 2002.

Paço Municipal Tancredo Neves, em Paraisópolis,  
aos 21 de dezembro de 2001.

**WAGNER RIBEIRO DE BARROS**  
Prefeito Municipal